



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

Decisão Plenária – PL/DF n.º 037/2023		
Reunião	: Ordinária	N.º 629
	: Extraordinária	N.º
Decisão Plenária	: PL/DF-037/2023	
Referência	: Processo nº 208672/2022	
Interessado	: Fernando Fonseca Cavalcanti de Albuquerque	

EMENTA: defere interrupção de registro profissional.

DECISÃO

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal (Crea-DF), reunido em 12 de abril de 2023, ao apreciar o processo n.º 208672/2022, de interesse do Geógrafo Fernando Fonseca Cavalcanti de Albuquerque, relatado e fundamentado pelo conselheiro regional Eng. Mec. Lucival Malcher, relator no Plenário, relativo ao processo em epígrafe, que trata de interrupção de registro profissional do requerente; considerando que o pedido de interrupção do registro neste Conselho foi objeto de análise pela Superintendência Técnica e de Fiscalização, com emissão do Parecer n.º 3625/2022 -STF-GAT, observando o cumprimento da legislação que rege o sistema Confea/Crea; considerando que o interessado, apresentou cópia da CTPS, onde consta sua nova posição profissional e declaração do seu novo empregador identificando o cargo ou função exercida pelo profissional e as atribuições do cargo que ocupa, de forma a comprovar que não exerce função que exija conhecimentos técnicos e o respectivo registro no Conselho; considerando que o Geógrafo Fernando Fonseca Cavalcanti De Albuquerque apresentou cópia da CTPS constando que atualmente trabalha na empresa Defender Conservacao e Limpeza Eireli na função de assistente administrativo; considerando declaração do atual empregador que descreve: "(...) ocupando o cargo de ASS. ADM JUNIOR, exercendo atividades voltadas apenas a serviço de apoio administrativo, não necessitando dar parecer em documentos de capacitação técnica relacionadas ao CREA DF"; considerando que o interessado alegou, em seu pedido, que as funções que exerce atualmente, conforme declaração fornecida pelo seu empregador, não são atividades técnicas e, portanto, não necessita manter seu registro no conselho; considerando que o interessado cumpriu as exigências da Resolução nº 1.007, de 2003, do Confea; considerando que, no âmbito do Plenário, devidamente instruído os autos, o conselheiro regional Eng. Mec. Lucival Malcher, expediu relatório de forma objetiva e





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

Decisão Plenária – PL/DF n.º 037/2023

fundamentada pelo deferimento do registro ao profissional; considerando que não há representante da modalidade na CEECMGA, cabendo ao Plenário tomar as medidas pertinentes; considerando que compete privativamente ao Plenário do Crea-DF apreciar, decidir ou dirimir questões relativas à modalidade profissional que não possua câmara especializada constituída, conforme artigo 9º, parágrafo XX, do Regimento Interno; **DECIDIU**, por 25 (vinte e cinco) votos favoráveis e 03 (três) abstenções, aprovar o relatório e voto fundamentado apresentado pelo conselheiro relator para deferir o pedido de interrupção de registro do Geógrafo Fernando Fonseca Cavalcanti de Albuquerque, tendo em vista que foram cumpridos os requisitos previstos na Resolução 1.007/2003. Presidiu a sessão o senhor presidente em exercício do Crea-DF, Eng. Civil Brasil Américo Louly Campos. Votaram favoravelmente os senhores conselheiros: CELSO ROBERTO MACHADO PINTO, DAVID JOSE DE MATOS, DIOGO SANTOS DE PAULA, DIOLIVIA ALVES CARVALHO TIBÚRCIO, DYEGO RANDSON G DE MEDEIROS, EDUARDO LUIS LAFETA DE OLIVEIRA, EGOMAR DICKEL, ERNANDE DE SOUSA NASCIMENTO, FÁBIO FERNANDES OLIVEIRA, FÁBIO OLIVEIRA GUIMARÃES, FREDERICO CRISTIANO GONÇALVES MOURÃO, GUILHERME AMÂNCIO LOULY CAMPOS, ISAIAS BAPTISTA MARTINS, JOÃO BATISTA SERRONI DE OLIVA, JOÃO ERNESTO RIOS, JORGE CAUBY NUNES, JOSÉ INÁCIO DA SILVA FILHO, JULIANE FORTES, LÚCIO ANTONIO IVAR DO SUL, MARJORIE STEMLER DA VEIGA, MARUSKA LIMA DE SOUSA HOLANDA, MAURO BIANCAMANO GUIMARAES, NATHERCIA CHRISTIANNE BARBOSA GUIMARAES RICCI, NICOLAU BRITO DA CUNHA e SILVIO ROBERTO SAKATA. Abstiveram-se da votação os senhores conselheiros: FERNANDO CARAMASCHI BORGES, FERNANDO LUIZ DE FARIA XAVIER e MARCUS VINICIUS BATISTA DE SOUZA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Brasília-DF, 12 de abril de 2023.

Eng. Brasil Américo Louly Campos
Presidente em Exercício

CRS – Mat. n.º 381



CREA-DF
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Distrito Federal

SGAS Qd. 901 Conj. D - Brasília-DF - CEP 70390-010
Tel: +55 (61) 3961-2835 | (61) 3961-2845
colegiado@creadf.org.br
www.creadf.org.br